

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2018-PMC**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 021/2018-PMC**

**Modalidade: PREGÃO - Menor Preço - Julgamento por Item**

**Tipo: PRESENCIAL – EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES PREFERENCIAIS: MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ART. 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e ART 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015.**

**Objeto:** Aquisição de materiais de Limpeza, Higiene e Conservação, para atender às necessidades das Escolas sem Unidade Executora própria, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.

**RECIBO DE EDITAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_. E-mail \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome legível e Assinatura**  
**Represente legal da Empresa**

**É OBRIGATÓRIO O ENVIO DESTE RECIBO DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, ATRAVÉS DO E-MAIL LICITACABROBO@GMAIL.COM.**

**A Prefeitura Municipal de Cabrobó não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.**

Data da Entrega dos Envelopes: **28 de maio de 2018**

Horário: **09h (nove horas da manhã)**

Local da Entrega dos Envelopes: **Rua 13 de maio, nº 340, Térreo, Centro, Cabrobó-PE.**

**MUNICÍPIO DE CABROBÓ**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2018-PMC**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 021/2018-PMC**

O Município de Cabrobó e o Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 113/2018**, declaram que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**menor preço**”, **juízo por item**, visando a Aquisição de materiais de Limpeza, Higiene e Conservação, para atender às necessidades das Escolas sem Unidade Executora própria, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I ao VII**, conforme descrito abaixo

**I – Termo de Credenciamento**

**II – Declaração de cumprimento das condições de habilitação**

**III – Especificações Técnicas Mínimas do Objeto**

**IV – Modelo da Proposta**

**V – Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.**

**VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

**VII – Minuta do Contrato**

A licitação será regida pela Lei Federal N.º 10.520/2002, pela Lei Complementar N.º 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e, subsidiariamente, pela Lei Federal N.º 8.666/1993, bem como todas as respectivas alterações posteriores de cada norma citada.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **28 de maio de 2018, às 09h (nove horas da manhã)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Cabrobó, situada na situada na Rua Treze de Maio, N.º 340, Centro, Cabrobó (PE).

## **1. DO OBJETO**

1.1 Realização de Pregão Presencial objetivando Aquisição de materiais de Limpeza, Higiene e Conservação, para atender às necessidades das Escolas sem Unidade Executora própria, através do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.

## **2. DOS ENVELOPES**

2.1 Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
MUNICÍPIO DE CABROBÓ (PE)  
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 021/2018-PMC  
Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Conservação  
[Nome do licitante]  
[Endereço, telefone/fax do licitante]

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
MUNICÍPIO DE CABROBÓ (PE)  
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 021/2018-PMC  
Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Conservação  
[Nome do licitante]  
[Endereço, telefone/fax do licitante]

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal, através do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola, conforme Dotação Orçamentária a seguir:

**Unidade Orçamentária: 02.11**

**Programa Atividade: 2865**

**Elemento de Despesa: 3390.30.00**

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1-** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto deste Edital, enquadradas como **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, em conformidade com o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal nº 8.538/2015.

#### **4.2 Não poderão concorrer neste Pregão:**

a) as entidades preferenciais que não preencham os requisitos necessários para a qualificação como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e no art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015.

b) as empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Cabrobó - PE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio

### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);

**5.1.1** - Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular **com firma reconhecida**, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para **formular ofertas e lances de preços**, em nome da empresa representada. No Anexo I encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência;

**5.1.2** – No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.

**5.1.3** - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, **com todas as suas alterações, salvo se os mesmos estiverem consolidados,** no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade.

**5.2** - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

**5.3** - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

**5.4** - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, até às 13 horas do último **dia útil** anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. **(O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio não autenticará os documentos no dia da sessão).**

**5.5** - A Procuração e documentos enumerados no item 5.1.2 e 5.1.3, e subitens, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).

**5.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**5.7** - Os documentos relacionados no subitem 5.1.2 e 5.1.3 não precisarão constar no envelope de “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**5.8** – A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do **Contrato**, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no **Anexo I**.

**5.8.1** – Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o Certame em referência.

**5.8.2** – **As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes para a sessão deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira os documentos inerentes ao credenciamento, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão.**

## **6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

6.1 Em se tratando o licitante de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o mesmo deverá apresentar, no momento do Credenciamento, para que possa gozar do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a seguinte documentação:

### **I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, **<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>**;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

## **II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

6.2 Toda a documentação relacionada no item 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser substituída por certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no Diário Oficial do dia 22/05/2007.

6.3 Todos os documentos referentes à comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de obtenção do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital (**Declaração de cumprimento das condições de habilitação**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

**7.2** – Os licitantes enquadrados como microempresas, microempreendedor individual ou empresas de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo deste Edital – **Anexo VI**, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. **A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.** O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** A proposta de preços deverá ser apresentada conforme Anexo IV em uma única via, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

**8.2** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ.
- b) Número do Pregão.
- c) **Descrição do objeto da presente licitação.** A descrição das características especificadas para cada material deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme Anexos III e IV do Edital;
- d) Preço unitário**, total e global em real, do objeto, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em **algarismos arábicos**, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pelo quantidade licitada. **Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.**
- e) **Identificação dos produtos contendo marca e modelo à qual ficará vinculada a proposta;**
- f) **Validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- g) Deve informar o **prazo de entrega** do equipamento ofertado, em prazo não superior a **08 (oito) dias corridos**, após a solicitação oficial, conforme o item 11.1 deste Edital, em conformidade com o **Anexo III**, bem como o **prazo de garantia dos mesmos de no mínimo 06 (seis) meses**; a partir da emissão do empenho e/ou assinatura da Ata.
- h) Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
- i) Assinatura do responsável legal da empresa.

## **9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 Os documentos exigidos a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 12 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

9.2 Os documentos emitidos via Internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

9.3 Para habilitação, serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com situação ativa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- h) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.  
i.1) Certidões que pesquisem apenas processos do Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJE, deverão vir acompanhadas de certidão de pesquisa de processos físicos.
- j) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
- k) Comprovação de que a pessoa que assinou a declaração exigida na alínea “j” desta cláusula 9.3 tem poderes para tal;
- l) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4 Todos os documentos exigidos na cláusula 9.3 deverão constar no envelope de habilitação.

9.5 Os documentos referenciados na letra “h” da cláusula 9.3 acima não precisarão constar do envelope “Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, desde que em atendimento ao quanto contido na cláusula 9.1 deste edital.

9.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula 9.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei N.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**10.1** - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**10.2** - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro **Declaração de cumprimento das condições de habilitação - Anexo II e VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta última caso seja necessário (Fora do envelope)** e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE N.º 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE N.º 02).

**10.3** - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.

**10.4** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

**10.5** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**10.6** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e, no caso de empate, das propostas de menores preços e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele(s).

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) para efeito de seleção será considerado o **menor preço unitário por item**.

d) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes.

e) No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art.



3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela

considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e no art. 5º § 2º, I do **Decreto Federal nº 8.538/2015**.

**10.7** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**10.8** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**10.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.10** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**10.11** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**10.12** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

**10.13** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.14** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

**10.15** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**10.16** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**10.17** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarada vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente**, contados, da data da realização do pregão. **A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.**

**10.18** - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos

respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.19** - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

**10.20** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

## **11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

11.1 Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 A adjudicação será feita por **item**.

## **12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

12.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **08(oito) dias**, após solicitação oficial dia Secretaria Municipal de Educação e nos locais indicados pela mesma, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho, no horário das 08h às 13h.

12.2 Cada requisição emitida pelo órgão solicitante terá o seu teor repassado para a empresa por meio de ordem de produto, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 18h.

12.3 O objeto de que trata o presente Edital será recebido:

a) **provisoriamente**, pelo responsável pelo Setor competente, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso I do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) **definitivamente**, após a recepção técnica efetuada pelo responsável pelo Setor competente, na qual deverá ser averiguado se o objeto apresentado/executado foi cumprido de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, oportunidade em que deverá ser lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso I do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 O objeto deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de uso/consumo. O MUNICÍPIO se reserva o direito de devolver o objeto que não atender ao que ficou estabelecido no Edital ou no Contrato, e/ou que não esteja adequado para o uso/consumo.

12.5 Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, o contratado entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

12.5.1 A justificativa será analisada pelo Contratante, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento/produto.

12.6 A Proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste Pregão em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando o Contratante com o direito de rejeitar o objeto nessas condições.

12.7 Todas as despesas relativas à entrega do objeto, tais como frete e/ou transporte, correrão às custas exclusivamente do licitante vencedor.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia do mês subsequente**, após a emissão de nota fiscal e entrega dos equipamentos, devidamente atestada por funcionário competente d, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante que vier a ser contratado que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**13.3 - A LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar ao Setor Financeiro do Município para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

- a) **I** – Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a ad" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
- II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- III** – Certidão de Regularidade com o FGTS.
- V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

**13.4** - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

**13.5** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**13.5.1** - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

## **14. DAS PENALIDADES**

14.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento/na prestação dos produtos, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos produtos não entregues/concluídos;

b) pela recusa em realizar o fornecimento/a prestação dos produtos, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) produto(s);

c) pela demora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas dos produtos fornecidos/nos produtos prestados, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do produto, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos produtos não substituídos/corrigidos;

d) pela recusa do contratado em corrigir as falhas no fornecimento/na prestação dos produtos, entendendo-se como recusa o fornecimento/produto não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento/produto rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2 Além das penalidades citadas, o contratado ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.3 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.4 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas às multas ou efetuar sua cobrança por qualquer forma prevista em Lei.

#### **14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** - O contrato terá vigência **até 31 de dezembro de 2017** a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**14.2** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo máximo de 02 (dois) dias para a assinatura do contrato.

**14.3** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.4** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.3 deste item 14, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

#### **15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**15.1** - Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ***“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”***

**15.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas da Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2** - O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no site do Diário Oficial do Município, [www.cabrobo.pe.gov.br](http://www.cabrobo.pe.gov.br) e demais meios da imprensa oficial, quando necessário.

**16.3** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a celebração do contrato, na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Comissão de Licitação.

**16.4** - Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento as propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado ao Setor de Protocolo da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabrobó.

**16.5** - A petição **devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Cabrobó - Térreo** será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**16.6** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**16.7** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**16.8** - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

**16.9** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cabrobó, Estado de Pernambuco.

**16.10** - O edital poderá ser adquirido sem ônus mediante apresentação de CD ou Pen Drive, na sala do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 13:00 horas, no edifício na sede da Cabrobó, Rua Treze de maio, nº 340, Centro, Cabrobó - PE, fone/fax (87) 3875-1632, bem como no sítio eletrônico do Município através do endereço [www.cabrobo.pe.gov.br](http://www.cabrobo.pe.gov.br), onde poderá ser consultado e/ou retirado.

Cabrobó (PE), 10 de maio de 2018.

---

**Thiago Lopes Quirino**  
Pregoeiro do Município de Cabrobó  
Portaria nº 113/2018

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2018-PMC  
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 021/2018-PMC**

**ANEXO I**

**Modelo da Procuração**

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, endereço, qualificação do representante, etc)

OBJETO: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ NO **PROCESSO LICITATÓRIO \_\_\_\_/2018-PMC - PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2018-PMC.**

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Produto – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome, Ass. E CNPJ

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2018-PMC  
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 021/2018-PMC**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Ref.: PREGÃO N.º ...../2018-PMC

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2018-PMC  
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 021/2018-PMC**

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERENCIA  
ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, com entrega parcelada, para atender às necessidades das Escolas sem Unidade Executora própria, de acordo com os quantitativos descrito neste Termo de Referência e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação.

**JUSTIFICATIVA:**

A Aquisição dos produtos discriminados neste Termo de Referência, tem por finalidade atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a prestação dos serviços oferecidos por esta municipalidade, com qualidade e zelo.

Logo, justificamos a necessidade da realização deste processo em comento, e que sua modalidade seja, conforme preceitua o art. 15 da Lei 8.666/93 e a Lei 10520/02 de forma a cumprir o disposto na legislação vigente.

**2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal, através do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola, conforme Dotação Orçamentária a seguir:

**Unidade Orçamentária: 02.11**

**Programa Atividade: 2865**

**Elemento de Despesa: 3390.30.00**

**3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:**

As especificações/custos estimados encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
01	Água Sanitária – cx. c/ 12 x 1L	CX	100	R\$ 16,33	1.633,33
02	Desinfetante – cx. c/ 12 x 500ml	CX	200	R\$ 17,90	3.580,00
03	Detergente – 24 x 500ml	CX	100	R\$ 29,50	2.950,00
04	Esponja dupla face p/ louça -	FD	80	R\$ 13,09	1.046,93
05	Pano de Chão 60cmX40cm	UND	100	R\$ 3,57	356,67
06	Guardanado 22x22		100	R\$ 0,88	88,00
07	Rodo Grande	UND	100	R\$ 5,26	526,33
08	Sabão em pó – fardo c/ 20 x 500g	FD	150	R\$ 40,30	6.045,00
09	Vassoura de cabelo	UND	25	R\$ 8,37	209,17
10	Sabão em barra de 500g - Caixa com 20 und	CX	50	R\$ 44,83	2.241,67
11	Papel Higiênico 30m – folha dupla - Fardo com 64 und	FD	100	R\$ 36,10	3.610,00
12	Bacia Plástica – 15L	UND	30	R\$ 7,47	224,00
13	Balde Plástico c/ alça – 15L	UND	30	R\$ 7,17	215,00

14	Copo plástico 200ml	UND	200	R\$ 1,37	273,33
15	Velas para filtro em cerâmica	UND	20	R\$ 3,43	68,67
16	Saco para lixo capacidade 100L	PCT	50	R\$ 0,67	33,33
17	Saco para lixo capacidade 50L	PCT	50	R\$ 0,35	17,50

(PESQUISA DE MERCADO)

#### 4. DO LOCAL DA ENTREGA E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1. - Os produtos, objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com as necessidades das escolas envolvidas neste processo, em até 08 (oito) dias corridos após solicitação oficial da Secretaria Municipal de Educação e nos locais indicados pela mesma, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho, no horário das 08h às 13h.

4.1.1 - Os produtos deverão ser, no ato da entrega, apropriado para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, aquele que não atender ao que ficou estabelecido neste Termo de Referência e no contrato e/ou que não esteja adequado para o uso.

#### 5. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após o fornecimento dos materiais, no valor correspondente aos quantitativos comprovadamente entregues.

5.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do produto entregue, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

5.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva no fornecimento dos materiais, total ou parcial.

#### 6. DO PRAZO E REALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1 – A contratação resultante do certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar data de sua assinatura.

6.2 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer os materiais solicitados no prazo de até no **máximo 08 (oito) dias corridos** após a solicitação do fornecimento, oficializado pela Secretaria, na qual constará o local da entrega, não lhes sendo devido qualquer acréscimo, seja a que título for.

6.4 – Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim realizar o objeto do certame licitatório no local em que o instrumento convocatório assim determinar.

#### 7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 23.118,93 (vinte e três mil, cento e dezoito reais e noventa e três centavos)**

#### 8. DA HABILITAÇÃO

8.1 – De acordo com a lei 8.666/93, 10.520/02 e normas complementares.

**Lorena Rodrigues de Novaes Sampaio**  
Secretária de Educação

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2018-PMC  
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 021/2018-PMC**

**ANEXO IV**

**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)  
PROCESSO LICITATÓRIO \_\_\_\_/2018-PMC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018-PMC**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, para a prestação dos produtos abaixo relacionado, conforme estabelecido no **Pregão nº \_\_\_\_/2018-PMC**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL(R\$)

**Validade da Proposta:**

**Forma de Pagamento:**

**Prazo de entrega:**

**Prazo de Garantia:**

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)**

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2018-PMC  
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 021/2018-PMC**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

**Local e data**

---

**Assinatura e carimbo  
(representante legal)**

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2018-PMC  
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 021/2018-PMC**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ

**REF. PREGÃO PRESENCIAL /2018-PMC - PROCESSO LICITATÓRIO /2018-PMC**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas leis complementares 128/2008 e 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal

**OBSERVAÇÕES:**

- **Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.**
- **Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal e/ou outro documento relacionado nos itens 5.10 e 5.11 deste edital que comprove a situação do enquadramento da Lei Complementar 123/06 alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2018-PMC  
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 021/2018-PMC**

**ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2018-PMC.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CABROBÓ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA  
ABAIXO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE CABROBÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua/Av.\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_ - Centro - Cabrobó/PE, inscrito no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo seu PREFEITO, **Sr. XXXXXXXXX**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, XXXXXXXX portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Cabrobó - PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas correlatas e aplicando-se, subsidiariamente, o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015, tendo em vista a homologação em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, do resultado do **Processo Licitatório n.º \_\_\_\_/2018-PMC, PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_/2018-PMC**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** - O objeto do presente contrato consiste na aquisição, por parte do CONTRATANTE, do(s) item(ns) constantes no Anexo I, parte integrante deste contrato, independente de transcrição, bem como do anexo III – Termo de Referência do edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N.º \_\_\_\_/2018-PMC nos exatos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA, para atender as necessidades das Escolas sem Unidade Executora própria, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO**

**2.1** - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **08 (oito) dias corridos**, contados da solicitação da CONTRATANTE, nos locais indicados pela mesma, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, no horário das 08h às 13h.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** – O **valor global** para o fornecimento, objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e o(s) valor(es) Unitário(s) encontram-se dispostos no Anexo I que é parte integrante deste contrato como se aqui transcrito fosse.

**3.2** – O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia do mês subsequente** após a efetiva entrega do Equipamento, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado a **Secretaria da Fazenda Municipal**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

**3.3** - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, na agência do Banco indicada pela Contratada.

**3.4** - Nenhum pagamento isentará a Contratada da responsabilidade pelos produtos fornecidos ou implicará em sua aceitação.

**3.5** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Prefeitura Municipal de Cabrobó, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**3.6** - A **CONTRATADA** deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

II – Certidão de Regularidade com o FGTS.

III - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

IV – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDR

**3.8** - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

**3.9** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0002444, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0002444$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**3.9.1** - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

**3.10** - Os preços propostos serão fixos e irremovíveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte

dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 02.11**

**Programa Atividade: 2865**

**Elemento de Despesa: 3390.30.00**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

6.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS**

7.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

7.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMC-PE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao serviço ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

8.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do serviço, objeto deste contrato.

8.3 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência dos fornecimentos do objeto deste contrato.

8.4 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.5 – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.



**8.6** – Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

**8.7** - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

**8.8** - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto.

**8.9** - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

**8.10** - Proceder o fornecimento do equipamento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018-PMC** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial.

**8.11** - Observar a legislação trabalhista, previdenciária, assistenciais, sindicais e sanitárias vigentes, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer tipo de vínculo ou solidariedade empregatícia com a Contratante;

**8.12** - Disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, sempre que forem considerados indispensáveis, em quantidades adequadas ao número de pessoas empregadas;

**8.13** - Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Cabrobó/PE, seus empregados e/ou terceiros, como conseqüência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.

**9.2** – Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

**9.3** – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

**10.2** – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em conseqüência do inadimplemento das condições contratuais.

**10.3** – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

- a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;
- b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expreso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no serviço, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

**10.4** – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos gêneros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** Além da cobrança de multa prevista no subitem **7.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

**I** – Advertência por escrito;

**II** – Multa de 0,01% sobre o valor do serviço, por dia de atraso no serviço, sem justa causa;

**III** – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Cabrobó, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** – O fornecimento constante neste contrato será fiscalizada por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**12.2** - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

**I** – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

**II** – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar à Secretaria de Finanças os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

**12.3** – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**12.4** – O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos desse Contrato serão efetuados pelo (a) fiscal \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** – Todo o pessoal que for utilizado no fornecimento deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**13.2** - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos produtos efetivamente entregues.

**13.3** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**13.4** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**13.5** - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Cabrobó, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Cabrobó/PE, de \_\_\_\_\_ de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

*[inserir razão social da empresa]*  
*[inserir representante legal da empresa]*  
**CONTRATADA**